



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

12

L E I N.º 408/84

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras, sem benfeitorias, localizada na zona rural deste município e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Co marca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - adquirir, mediante escritura pública de compra e venda, do Sr. Alexandre da Costa Silva, CIC.029.353.008-40, uma área de terras, sem benfeitorias, localizada neste município, conforme IN CRA n.º 621 021 001 163-0, com aproximadamente 900 metros quadrados, encravada na propriedade denominada Sítio São José, confrontando com uma área de 5.840 metros quadrados de propriedade do Patrimônio Público Municipal e destinadas a concessão de uso, por comodato, a quem possa interessar, para instalação de uma Fábrica de Farinha e derivados de Mandioca.

II - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária através de crédito adicional, que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 03 de setembro de 1.984

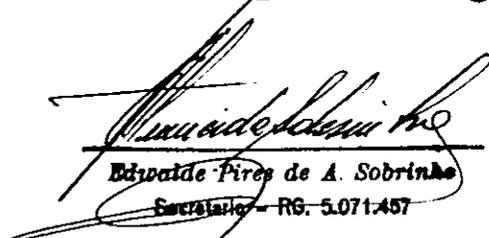

ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada nesta Secretaria na data supra e no lugar de costume.

EPAS/sc.


Eduardo Pires de A. Sobrinho

Secretário - RG. 5.071.457